|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CAU/UF e CAU/BR |
| ASSUNTO | Cadastro de peritos junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo |

**DELIBERAÇÃO Nº 034/2018 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED**-**CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 07 e 08 de junho de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 143/2017, a qual trata da condução de processos ético-disciplinares no âmbito do CAU/BR, prevê, em seu art. 30, que o laudo pericial é meio legal de prova em processo ético-disciplinar;

Considerando que a Deliberação nº 02/2018-CD-CAU/BR, de 21 de março de 2018, recomendou que seja designado conselheiro relator para todos os itens de pauta no âmbito da Comissão; e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 139/2017, o qual dispõe:

*Art. 26. Compete ao conselheiro:*

*XIV - analisar e relatar matéria que lhe tenha sido distribuída, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e legalmente embasada;*

**DELIBERA:**

1. Aprovar a criação do cadastro de peritos para a atuação em processos ético-disciplinares, cuja matéria será relatada e desenvolvida no âmbito da CED-CAU/BR pelo conselheiro Nikson Dias de Oliveira;
2. O conselheiro relator deverá conduzir a elaboração de minuta de edital de cadastro de peritos, a ser aprovado previamente pela CED-CAU/BR, para os devidos procedimentos de publicação e execução;
3. Após a aprovação da minuta, solicitar à presidência do CAU/BR o desenvolvimento de sistema de cadastro de peritos que atenda às demandas do edital citado no item 2.

Aprovado por unanimidade dos membros.

Brasília-DF, 07 de junho de 2018.

**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**CARLOS FERNANDO LEÃO ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JOSÉ GERADO DA FONSECA SOARES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**MATOZALÉM SOUSA SANTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL E FILHO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro